



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

ARAPONGA/MG, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

## **ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Trata-se de análise e julgamento de impugnação de Edital interposto nos autos do Processo Licitatório nº 007/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, apresentado pela empresa “TITONELI VEICULOS LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.734/0001-54, com endereço na Rua Santa Tereza, nº 1001, na Cidade de Bicas, Estado do Minas Gerais.

### **I - DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO:**

Inicialmente, o artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, prevê que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, vejamos:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No mesmo sentido, o item 19.1 e seguintes do Edital, também prevê a possibilidade de se interpor impugnação aos termos do edital:

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com), ou pelo telefax (31) 3894-1100 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.

## **II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:**

O respectivo processo licitatório está marcado para acontecer na data de 05/02/2021, tendo sido a peça impugnatória da empresa TITONELI VEICULOS LTDA, encaminhada por E-mail na data de 02/02/2021 às 18h04min.

Desta forma, tendo em vista que a sessão pública para a realização do certame está prevista para o dia 05/02/2021, indubitavelmente tempestiva a impugnação interposta.

Ressalto que as razões da IMPUGNANTE encontra-se anexada aos autos e publicadas no site: [www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br).

## **III – DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE**

Alega a IMPUGNANTE, que o Pregão Eletrônico 002/2021 da forma como está, cerceia o direito de participação de licitante, eis que, segundo a impugnante, o prazo de 60 (sessenta) dias determinado pelo Edital para entrega veículo é muito pequeno, em razão de que a empresa tem que montar o veículo.

Alega que o Edital como está, restringe o direito de participação, pois a empresa não consegue entregar o veículo no prazo determinado.

Alega que o Edital não segue a norma da Lei Ferrari.

Ao final, a empresa requer que o município altere o prazo de entrega para 150 (cento e cinquenta) dias, bem como, por se tratar de aquisição de veículo 0km, fazer inserir a exigência da Lei 6.729/79 (Lei Ferrari).

## **IV – DA DECISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Ante os fatos e fundamentos apresentados pela empresa **TITONELI VEICULOS LTDA** em sua peça **IMPUGNATÓRIA**, conclui-se que:

Diante de necessidade e urgência na aquisição do veículo para atender no menor tempo possível a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o transporte de pacientes para tratamento, consultas e realização de exames em outros municípios, estipulou-se o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega. Todavia, jamais houve por parte do município a intenção de cercear o direito de participação de licitantes.

Entretanto, buscando conciliar a necessidade e urgência do município e atender a solicitação da empresa, estamos alterando o prazo de entrega do veículo, passando de 60 (sessenta) dias, para 90 (noventa) dias.

Tratando-se da solicitação da aplicação da Lei Ferrari, decido pela manutenção do Edital, eis que o mesmo prevê que: **“É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado a comprovação da regularidade caso necessário”**.

Portanto, por se tratar de **“Aquisição de 01 (um) veículo novo de fábrica, 0km”**, não resta dúvida de que a empresa vencedora deverá entregar um veículo OKM, novo de fábrica, ou seja, para primeiro emplacamento pelo município de Araponga/MG, pois como o próprio Edital menciona, **“É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado a comprovação da regularidade caso necessário”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **V – CONCLUSÃO**

Diante dos fatos e fundamentos apresentados fica alterado o prazo de entrega do veículo para 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da ordem de compra.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista que a alteração do prazo de entrega não afeta a formulação da proposta, mantem-se a data de 05/02/2021 para a realização do certame.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à apreciação do Ilmo. Senhor Prefeito Municipal e à empresa IMPUGNANTE.

É o que decidi.

Araponga/MG, 04 de fevereiro de 2021.

Admilso Antonio da Silva  
Pregoeiro